



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Julho de 2005



Série

Número 139

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Rectificação

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 63 /2005

Despacho n.º 64 /2005

Despacho n.º 65 /2005

Despacho n.º 66 /2005

Despacho n.º 67 /2005

Despacho n.º 68/2005

Despacho n.º 69/2005

Despacho n.º 70/2005

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

FREITAS, SALES & GOMES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

JOSÉ PINTO FARIA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Aumento de capital

SNACK-BAR DA ESQUINA, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

EMANUEL SPÍNOLA - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

COVITAS, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA.

Contrato de sociedade

ENGI BRAVA - ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

FÁBRICA DE MÓVEIS PEREIRA DA COSTA (MADEIRA), LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO ANDRADE & FILHOS, LDA.

Alteração de pacto social

VERDE, SOLE MAR - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ  
TRANSFERROLHO - EMPRESA DE TRANSPORTES E SUCATARIA, LDA.  
Contrato de sociedade

OBRAFINA - CONSTRUÇÕES, LDA.  
Contrato de sociedade

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

##### Rectificação

Por ter sido publicado de forma incorrecta o Aviso, publicado na 3.ª página do JORAM, n.º 124, II Série, de 29 de Junho de 2005, abaixo se rectifica:

Onde se lê:

“... ALZIRINO DIOGO DE SÁ...”

deve ler-se:

“... ALZARINO DIOGO DE SÁ...”

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 7 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

##### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, em exercício, datado de 26/06/2005:

- foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com PAULA SOFIA DE SENA CAMACHO, para frequentar na Direcção Regional de Edifícios Públicos da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnico superior, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de arquitectura, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de arquitectura, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição. (Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Julho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

##### Despacho

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro, aprovou a Lei Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Formação Profissional, previsto no n.º 3, do artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro, se encontra vago e que se torna imprescindível

garantir a gestão e coordenação da Divisão de Formação Profissional;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril;

- 1 - É nomeada em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a licenciada, Helena Gouveia de Sousa.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 07 de Julho de 2005.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 6 de Julho de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

##### Despacho n.º 63 /2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director Regional funciona o Gabinete de Coordenação Financeira e Património;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia do Gabinete de Coordenação Financeira e Património;

Considerando que o licenciado, Ferdinando Henrique de Castro, exerce a coordenação e chefia do Gabinete de Coordenação Financeira e Património, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço do licenciado Ferdinando Henrique de Castro, para o cargo de

Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.

- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

#### **Despacho n.º 64 /2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património funciona a Divisão de Coordenação Financeira de Projectos;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Divisão de Coordenação Financeira de Projectos;

Considerando que a licenciada, Maria Celina Ferreira, exerce a coordenação e chefia da Divisão de Coordenação Financeira de Projectos, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Celina Ferreira, para o cargo de Chefe de Divisão de Coordenação Financeira de Projectos, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 65 /2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director Regional funciona o Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento;

Considerando que o licenciado, Paulo Jorge Duarte Pedro, exerce a coordenação e chefia do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço do licenciado Paulo Jorge Duarte Pedro, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 66 /2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que para o exercício das suas atribuições a Direcção Regional de Formação Profissional compreende a Direcção de Serviços de Formação Profissional;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Direcção de Serviços de Formação Profissional;

Considerando que a licenciada, Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, exerce a coordenação e chefia da Direcção de Serviços de Formação Profissional, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço da licenciada, Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, para o cargo de Director de Serviços de Formação Profissional, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes.

#### **Despacho n.º 67 /2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que para o exercício das suas atribuições a Direcção Regional de Formação Profissional compreende a Direcção de Serviços Administrativos, Financeiros e Património;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Direcção de Serviços de Administrativos, Financeiros e Património;

Considerando que o licenciado, Mário António Catanho José, exerce a coordenação e chefia da Direcção de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço do licenciado, Mário António Catanho José, para o cargo de Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 68/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que para o exercício das suas atribuições a Direcção Regional de Formação Profissional compreende a Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu;

Considerando que o licenciado, Rafael Bento de Carvalho, exerce a coordenação e chefia da Direcção de Serviços do Fundo Social Europeu, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1- É renovada a comissão de serviço do licenciado, Rafael Bento de Carvalho, para o cargo de Director de Serviços do Fundo Social Europeu, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 69/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que para o exercício das suas atribuições a Direcção Regional de Formação Profissional compreende a Direcção de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Direcção de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação;

Considerando que a licenciada, Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, exerce a coordenação e chefia da Direcção de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, o coordenador do Gabinete de Estatísticas, Estudos e Avaliação, equiparado para todos os efeitos a director de serviços, mantém-se em funções na Direcção de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1- É renovada a comissão de serviço da licenciada, Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, para o cargo de Director de Serviços de Estatísticas, Estudos e Avaliação, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho n.º 70/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, instituiu a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director Regional funciona a Divisão de Relações Exteriores e Marketing;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da Divisão de Relações Exteriores e Marketing;

Considerando que a licenciada, Mariana Luísa de Aragão Gouveia, exerce a coordenação e chefia da Divisão de Relações Exteriores e Marketing, em regime de comissão de serviço;

Considerando que esta comissão de serviço foi precedida de concurso, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 70, II Série, de 10 de Abril de 2002;

Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, o coordenador do Gabinete de Relações Exteriores e Marketing, equiparado para todos os efeitos a Chefe de Divisão, mantêm-se em funções na Divisão de Relações Exteriores e Marketing, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que a mesma tem um período de três anos e cessa a 10 de Julho de 2005;

Atendendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, a comissão de serviço pode ser renovada por igual período;

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, conjugado com o artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, determino o seguinte:

- 1 - É renovada a comissão de serviço da licenciada, Mariana Luísa de Aragão Gouveia, para o cargo de Chefe de Divisão de Relações Exteriores e Marketing, da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.

- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 15 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### **Despacho**

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 16 de Junho de 2005 e, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Agostinho Celso Camacho, da categoria de Auxiliar Administrativo para a categoria de Fiel de Armazém, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 11 de Julho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

#### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

#### **Aviso**

Pelo Despacho n.º 67/2005, do Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 05 de Julho de 2005:

Foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, da carreira de Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, GORETI MARIA SOUSAPONTES.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, aos 6 de Julho de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA, António Estêvão Brazão Gouveia

#### **Aviso**

Pelo Despacho n.º 66/2005, do Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 05 de Julho de 2005:

Foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, ANTÓNIO ESTÊVÃO BRAZÃO GOUVEIA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, aos 6 de Julho de 2005.

A VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA, Goreti Maria Sousa Pontes

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### FREITAS, SALES & GOMES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09954/040402;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226411;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/050211

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para € 285.000,00, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de duzentos e oitenta e cinco mil euros e está representado em três quotas iguais do valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios José Manuel de Freitas, Belchior José Pereira de Sales e José Lino Tranquada Gomes.

#### JOSÉ PINTO FARIA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 06969/981112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111118;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050517

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de € 49.879,79 para € 180.000,00, sendo o montante do aumento € 130.120,21.

Certifico ainda que foi alterado o artigo: Terceiro - Capital que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Maio de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado, é do montante de cento e oitenta mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de cento e dez mil euros pertencente ao sócio José Pinto Faria; e
- outra do valor nominal de setenta mil euros pertencente à sócia, Arceolinda Maria Gonçalves de Nóbrega.

#### SNACK-BAR DAESQUINA, LDA.

Número de matrícula: 10571;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256118;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/050516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Vítor de Abreu e Beatriz de Araújo de Abreu, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2005.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta, a denominação "Snack-Bar da Esquina, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número trezentos e quarenta, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou, no estrangeiro.

#### Artigo segundo

Asociedade tem por objecto, a exploração de snack-bar, bar, pastelaria, gelataria, restaurante e, actividades similares.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios João Vítor de Abreu e Beatriz de Araújo de Abreu.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de vinte cinco mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam, desde já nomeados gerentes os sócios João Vítor de Abreu e Beatriz de Araújo de Abreu.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

#### EMANUELSPÍNOLA - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 776/050322;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255268;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/050322

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezassete de Março de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, Emanuel Avelino de Vasconcelos Spínola, casado com Helena Filipa Gomes Spínola, no regime da comunhão de adquiridos, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Emanuel Spínola - Construção Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Poço Gil, freguesia concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto, a construção civil e obras públicas, promoção imobiliária.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Emanuel Avelino de Vasconcelos Spínola.

#### Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Emanuel Avelino de Vasconcelos Spínola.

#### Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 6 de Maio de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

#### COVITAS, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA.

Número de matrícula: 00464/20050118;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237375;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/20050118

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Pestana Fernandes e Maria Fátima de Sousa Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte:

#### Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação "COVITAS, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA.", com sede no sítio das Fontes, Ribeira Lajinha, 9350 -121 Ribeira Brava a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC, provisório P 511237375.

Artigo segundo  
Duração da sociedade

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Artigo terceiro  
Objecto social

A sociedade tem por objecto produção agrícola de horticultura, fruticultura e floricultura.

Artigo quarto  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil euros, sendo dividido em duas quotas iguais, pertencente cada uma a ambos os sócios.

Artigo quinto  
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados sócios gerentes, sendo necessário a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo sexto  
Cessão de quotas

Acessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo  
Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo  
Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortiza-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono  
Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2005.

A1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ENGI BRAVA- ENGENHARIA,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00473/20050330;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249578;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 06/20050330

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que Susana Figueiredo Figueira, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 9 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Engibrava - -Engenharia, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada Francisco Justino Gonçalves, Edifício Gonçalves, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto projectos de engenharia, fiscalização e gestão de obras, arquitectura, construção civil e obras públicas, avaliação e consultoria imobiliária.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Susana Figueiredo Figueira.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeada gerente a sócia Susana Figueiredo Figueira.

Artigo quinto

A sócia única fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**FÁBRICA DE MÓVEIS PEREIRA DA  
COSTA(MADEIRA), LDA.**

Número de matrícula: 00469/20050207;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253427;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/20050217

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Luís dos Santos Pereira da Costa e Eduardo Ubaldo Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - Sociedade adopta a denominação "Fábrica de Móveis Pereira da Costa (Madeira), Lda."

Dois - Sociedade tem a sua sede à Estrada Regional cento e quatro "Edifício Ribeira Brava Country III", freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

Sociedade tem por objecto o comércio por grosso e retalho de móveis, fabrico de mobiliário de madeira e operações conexas, comércio de artigos de decoração para o lar.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Luís dos Santos Pereira da Costa;
- uma do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Eduardo Ubaldo Fernandes; e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Reberto Fernandes Sargo.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís dos Santos Pereira da Costa, Eduardo Ubaldo Fernandes e Manuel Roberto Fernandes Sargo.

Quatro - Sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando

for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### JOÃO ANDRADE & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00133/980601;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511069944;

Número de inscrição: 5;

Número e data da apresentação: Ap. 06/20050125

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, aumentaram o capital e alteraram os artigos 5.º e 6.º e aditaram o artigo 1.º da sociedade que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 28 de Fevereiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR,  
Assinatura ilegível

1 - Titula o aumento do capital social da sociedade, de cinco mil euros para vinte mil euros, aumento de quinze mil euros, realizado em dinheiro, que já deu entrada na Caixa Social e subscrito pelo sócio João de Andrade, com a importância de cinco mil e vinte e cinco euros, pela sócia Ângela Pereira Gonçalves, com a importância de três mil setecentos e cinquenta euros e pelos sócios Paulo Jorge Gonçalves Andrade, Maria da Graça Gonçalves Andrade, Adriana Gonçalves Andrade, Nélio Gonçalves Andrade e Irineu Gonçalves Andrade, com a importância de mil duzentos e quarenta e cinco euros cada - entradas que acrescem às suas anteriores quotas.

#### Quinto

O capital social, Integralmente realizado em dinheiro é no montante de vinte mil euros e está dividido em sete quotas:

- uma no valor nominal de seis mil e setecentos euros pertencente ao sócio João de Andrade,
- uma no valor nominal de cinco mil euros pertencente à sócia Ângela Pereira Gonçalves, e
- cinco de igual valor nominal de mil seiscentos e sessenta euros pertencentes:
- uma ao sócio Paulo Jorge Gonçalves Andrade,
- uma à sócia Maria da Graça Gonçalves Andrade,
- uma à sócia Adriana Gonçalves Andrade,
- uma ao sócio Nélio Gonçalves Andrade e
- outra ao sócio Irineu Gonçalves Andrade.

#### Sexto

Agerência da sociedade, dispensada da caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete aos sócios João de Andrade e Paulo Jorge Gonçalves Andrade.

## Parágrafo primeiro

Asociedade fica vinculada, nos seus actos e contratos com a assinatura individual dos gerentes em todos e actos e contratos.

**VERDE, SOLE MAR - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00160/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089198;  
Número de inscrição: 5;  
Número e data da apresentação: 02/20050301;

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que, foram alterados os artigos 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup>, que ficou com a seguinte redacção:

1.<sup>o</sup>  
Firma

Verde, sol e mar - investimentos imobiliários, lda.

2.<sup>o</sup>  
Objecto

Promoção imobiliária, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 31 de Março de 2005.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****TRANSFERROLHO - EMPRESA DE TRANSPORTES E SUCATARIA, LDA.**

Número de matrícula: 01456/20050420;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255675;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/20050420  
Sede: Caminho do poiso, Santo António da Serra, Santa Cruz.

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João Carlos de Gouveia e José Rodrigues de Gouveia foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Transferrolho - Empresa de Transportes e Sucataria, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Poiso, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais,

agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias em viaturas pesadas e ligeiras, escavações, recolha e, comercialização de sucata, limpeza de terrenos.

## Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado, por duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios João Carlos de Gouveia e José Rodrigues de Gouveia.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Carlos de Gouveia e José Rodrigues de Gouveia.

Quarto - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

## Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Santa Cruz, 30 de Maio de 2005.

A2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**OBRAFINA - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 779/050408;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254415;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050408

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de trinta de Março de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santana, entre Felismino Pedro Alves Correia e mulher Ana Maria de Olim Romão Correia, casados no regime da comunhão de adquiridos, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma "OBRAFINA - CONSTRUÇÕES, LDA." e tem a sua sede no sítio do Piquinho, freguesia e concelho de Machico.

**Artigo 2.º**

A gerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

**Artigo 4.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- Uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Felismino Pedro Alves Correia; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Ana Maria de Olim Romão Correia.

**Artigo 5.º**

Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

**Artigo 6.º**

A sociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

**Artigo 7.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Felismino Pedro Alves Correia, desde já é nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

**Artigo 8.º**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

**Artigo 9.º**

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

**Artigo 10.º**

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Machico, 6 de Maio de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)